



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8473 , DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

Promove Datiloscopistas Policiais,
na Polícia Civil do Estado de
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
e de acordo com o disposto no Decreto 7671, de 23 de dezembro de 1996, que
regulamenta o Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de
1992,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado
de Rondônia, à 2ª Classe, pelo critério de Antigüidade, os seguintes Datiloscopistas
Policiais de 1ª Classe, a contar de 03.07.98:

<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Maria Auxiliadora de Jesus	81.655-8
02 - Hedy Jane Gonçalves da Silva	81.637-0
03 - Fátima da Silva Vasconcelos	81.629-9
04 - Dayse Terceiro de Medeiros	81.624-8
05 - Edilza da Mota Pisa Lopes	81.627-2
06 - Kennedy Neris Dantas	81.645-1
07 - Regina Célia R. de Souza	81.665-5
08 - Ivoneide Medeiros de Carvalho	81.639-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03.07.98.

Publicado no Diário Oficial
de 04/07/10 às 10h09



GOVERNO DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.097/10
DE 04 DE JULHO DE 2010
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Licitação nº 001/10, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado de Rio de Janeiro, sob o regime de preço global, por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 1.096/10, de 04 de julho de 2010.

Art. 4º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro, em 04 de julho de 2010, e produz efeitos a partir de 04 de julho de 2010.

Art. 5º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro, em 04 de julho de 2010, e produz efeitos a partir de 04 de julho de 2010.

Art. 6º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro, em 04 de julho de 2010, e produz efeitos a partir de 04 de julho de 2010.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

01 de setembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil